

DL-N6

7 S.I. N.º 20, DE DEZEMBRO DE 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 2/12/65, PROMULGA o seguinte:

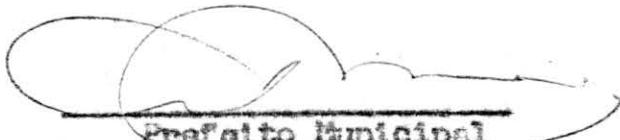
Art. 1º. Para ocorrer com as despesas de desapropriação das áreas de terreno situadas na zona rural da propriedade do espólio de Henrique Guanciale, conforme decreto lei 10/65, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 3 000 000 (três milhões de duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, terá como abertura a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Local 13 - Geral 3.111.95 - Pessoal Civil . . . 3 000 000

Art. 3º. A vigência deste crédito irá até 30 de junho de 1966.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, nos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.


Irene Bic
Secretaria